



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 228/2013 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2013 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, DE BALANCEAMENTO, DE CAMBAGEM, FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA, A SEREM EXECUTADOS EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **ARNALDO ADRIANI NOQUELI PEÇAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cel. José Botelho, nº 799, Bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, CEP: 86.410-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.561.272/0001-00, neste ato representada pelo empresário, o Sr. ARNALDO ADRIANI NOQUELI, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.576.405-7 SSP/IPR inscrito no CPF/MF sob nº 653.999.789-20, residente na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 175/2013 (PMRC), homologado em 19 de Dezembro de 2013, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **a possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos, hidráulicos, elétricos, serviços de alinhamento, de balanceamento, de cambagem, funilaria, pintura e tapeçaria, a serem executados em veículos automotivos, caminhões e maquinários que compõem a frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 175/2013 (PMRC) e seu anexo**, assim descrito:

Lote	Descrição	Uni	Qtd	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
01	Serviços de mão de obra mecânica, alinhamento, balanceamento e Cambagem de Veículos Leves.	Hora / Homem	105	83,00	8.715,00
04	Serviços de Funilaria, Pintura, Capotaria e Tapeçaria de Veículos Leves e Pesados.	Hora / Homem	30	95,00	2.850,00
05	Serviços de mão de obra elétrica em Veículos Leves, pesados, maquinários e tratores.	Hora / Homem	30	80,00	2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro: Os serviços relacionados no caput da presente cláusula, serão executados no todo ou em parte, de acordo com as necessidades dos Departamentos e das Secretarias Municipais, levando-se em conta as descrições que se seguem:

- I. **Manutenção Preventiva:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc. Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos, externos e outros;
- II. **Manutenção Corretiva** - São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos tais como, motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, elétrica, bateria, radiador, pneus, luzes, cinto de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, inclusive lanternagem e pintura;
- III. **Serviços Mecânicos em Geral:**
 - Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos à gasolina, álcool e diesel;
 - Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.
- IV. **Serviços Elétricos e Eletrônicos** - Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc;
- V. **Serviços de Capotaria/Tapeçaria** - Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos;
- VI. **Serviços de Lanternagem/Funilaria e Pintura** - Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes;
- VII. **Serviços de Guincho/Reboque e Socorro Mecânico** - O contratante deverá disponibilizar socorro mecânico, com plantão de 24:00 (vinte e quatro) horas, para deslocamentos/atendimentos de veículos em estado de pane elétrica ou mecânica e sem condições de uso, no âmbito do Município de Ribeirão Claro acrescido de 30km (trinta quilômetros), sem ônus para Contratante.
 - Para os serviços de reboque e socorro mecânicos fora dos limites estipulados deverá ser apresentado Planilha de Custos.

Parágrafo Segundo: Os serviços objeto do presente contrato, serão prestados nos seguintes veículos:

Código	Descrição	Localização
2443	Veículo Vw/ Kombi - Ambulância - Ano/Modelo - 1993/1993 - Chassi - 9BW222272PP009408 - Combustível - Gasolina - Placa - AMR-0048	Saúde
2460	Veículo - Mercedes Benz - 310 D - Ambulância - Ano/Modelo - 1997/1997 - Chassi - 8AC690331VA513089 - Combustível - Óleo Diesel - Placa - AHS-0449	Saúde
2495	Veículo VW Gol CL - Ano/Modelo - 1992/1992 - Chassi - 9BWZZZ30ZMT130993 - Combustível - Gasolina - Placa - AGL-1463	Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



2499	Veículo Kombi (GABINETE ODONTOLOGICO) - Ano/Modelo - 2002/2002 - Chassi - 9BWGB07X05P003223 - Combustível - Gasolina - Placa - DGU-5589	Saúde
2500	Veículo VW - Gol Special - Ano/Modelo - 2004/2005 - Chassi - 9BWCA05Y95T066645 - Combustível - Gasolina - Placa - AMF - 8946	Saúde
2501	Micro Onibus - Van Peugeot - 2.8 - Ano/Modelo - 2004/2004 - Chassi - 936232Y2241019501 - Combustível - Oleo Diesel - Placa - AMH-0280	Saúde
2509	Veículo Ambulância Renault Altechamb - Ano/Modelo - 2005/2006 - Chassi - 93YADCUD56J69276 - Combustível - Oleo Diesel - Placa - ANM-9941	Saúde
2511	Veículo Fiat - Uno Mille Fire Flex - 5 portas - Ano/Modelo - 2006/2007 - Chassi - 9BD15822774895089 - Combustível - Bi - Combustível - Placa - AOD-0164	Saúde
3323	Veículo Uno Mille Fire 1.0 Flex, 04 portas, fabricação 2008 - Placa: AQQ-8236	Saúde
3387	Veículo Fiat Uno Mille Economy 4P - 2008/2009 - Cor prata bari preto - Renavam: 118076167 - Num motor: 8586798 - Combustível: Alcool/Gasolina, Placas: AQV-6311-Chassi: 9BD15822A96219987.	Saúde
6388	Veículo FIAT PALIO ED - Ano/Modelo - 1997-1997 - Chassi - 9BD178016V0329819 - Combustível - Gasolina - Placa - CJJ-2248	Saúde
7004	Veículo Ford tipo Van, ano 2010, cor prata, Chassi: WF0DXXTAFATY74636, Placas: ASV-1169, Renavam 22.504372-6	Saúde
8280	Veículo Fiat Uno Mille Economy 1.0, 5 portas, Ano/Modelo - 2011/2012, Bi Combustível, Placa: AUW-3825	Saúde
10491	Kombi Cor Branca Placa AVH-3394 Renavam 46.275436-7 Chassi 9BWMF07X2CP024336 (Comodato)	Saúde
10570	Ambulância Renault Master chassi 93YADC1H6DJ renavam placa AWF 6356 motor G9UA65OC255493 a diesel	Saúde
2418	Micro Onibus Completo - Volare V8 - Na cor Prata - Combustível: Diesel - com capacidade de 19 passageiros mais 1 auxiliar, ano de fabricação 2008, modelo 2008 - m]numero de Renavan 400121 - Marca modelo Marcopolo / Volare V8 - Chassi nº 93PB27G308C025189, Placas: AQB-4779	Saúde
9997	Siena Atrattiv 1.4, ano 2013/2014, cor Branca, Chassi: 9BD197132E3104935, Placas: AXO-8028, Renavam 00587215526	Saúde

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 175/2013 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 13.965,00 (treze mil novecentos e sessenta e cinco reais)**, pelo fornecimento dos itens 01, 04, e 05, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes.

Cláusula Terceira – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão executados no todo ou em parte, de acordo com a necessidade dos Departamentos e das Secretarias Municipais, contados após a entrega da Ordem de Serviços que poderá ser enviada via FAX, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Oswaldo Amaral de Oliveira, nº 555, no referido município.

Parágrafo Primeiro: Os prazos de execução serão determinados de acordo com os serviços, conforme definição abaixo:

- I. Serviços de retífica de motores: em até 15 (quinze) dias úteis;
- II. Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: o prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a empresa, levando-se em consideração o grau e avaria nos veículos, mediante acordo entre as partes contratantes;
- III. Serviços de revisão de veículos: em até 02 (dois) dias úteis;
- IV. Serviços de guincho/reboque e socorro mecânico:
 - No âmbito da cidade de Ribeirão Claro: em até 03 (três) horas contados a partir da solicitação;
 - Fora dos limites estipulados acima: o prazo será determinado mediante acordo entre as partes contratantes.
- V. Demais serviços: em até 02 (dois) dias úteis;
- VI. Os prazos a que se refere este item poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre as partes, limitado ao intervalo do primeiro, mediante solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



fundamentada e entregue a Comissão designada para acompanhamento do processo/contrato antes do vencimento do prazo inicial, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de 01 (um) dia, exceto quando aos serviços de guincho/reboque e socorro mecânico.

- Os prazos descritos no presente item se aplicam também nos casos de subcontratação.

Parágrafo Único: A entrega dos serviços deverá ser executada na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito a Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira ou local expressamente indicado na Autorização de Serviços.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 23 de Dezembro de 2013 a 22 de Dezembro de 2014, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 175/2013 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0201	04	122	0010	2	001	3.3.90.39.19.04	2805	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de mecânica veicular
0201	04	122	0010	2	001	3.3.90.39.19.05	2821	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de elétrica veicular
0201	04	122	0010	2	001	3.3.90.39.19.07	2850	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0201	04	122	0010	2	001	3.3.90.39.19.99	1122	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0201	04	122	0010	2	001	3.3.90.39.19.04	2806	504	Outros Royalties	Serviços gerais de mecânica veicular
0201	04	122	0010	2	001	3.3.90.39.19.05	2822	504	Outros Royalties	Serviços gerais de elétrica veicular
0201	04	122	0010	2	001	3.3.90.39.19.07	2851	504	Outros Royalties	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0201	04	122	0010	2	001	3.3.90.39.19.99	1123	504	Outros Royalties	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0301	22	661	0011	2	006	3.3.90.39.19.04	2807	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de mecânica veicular
0301	22	661	0011	2	006	3.3.90.39.19.05	2823	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de elétrica veicular
0301	22	661	0011	2	006	3.3.90.39.19.07	2852	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0301	22	661	0011	2	006	3.3.90.39.19.99	2522	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0301	22	661	0011	2	006	3.3.90.39.19.04	2808	504	Outros Royalties	Serviços gerais de mecânica veicular
0301	22	661	0011	2	006	3.3.90.39.19.05	2824	504	Outros Royalties	Serviços gerais de elétrica veicular
0301	22	661	0011	2	006	3.3.90.39.19.07	2853	504	Outros Royalties	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0301	22	661	0011	2	006	3.3.90.39.19.99	2879	504	Outros Royalties	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0401	12	361	0012	2	012	3.3.90.39.19.04	1284	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Serviços gerais de mecânica veicular
0401	12	361	0012	2	012	3.3.90.39.19.05	2825	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Serviços gerais de elétrica veicular
0401	12	361	0012	2	012	3.3.90.39.19.07	2854	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0401	12	361	0012	2	012	3.3.90.39.19.99	1124	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0401	12	361	0012	2	012	3.3.90.39.19.04	1285	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Serviços gerais de mecânica veicular
0401	12	361	0012	2	012	3.3.90.39.19.05	2826	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Serviços gerais de elétrica veicular
0401	12	361	0012	2	012	3.3.90.39.19.07	2855	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0401	12	361	0012	2	012	3.3.90.39.19.99	1125	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0401	12	365	0012	2	019	3.3.90.39.19.04	2809	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Serviços gerais de mecânica veicular
0401	12	365	0012	2	019	3.3.90.39.19.05	2829	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Serviços gerais de elétrica veicular
0401	12	365	0012	2	019	3.3.90.39.19.07	2856	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0401	12	365	0012	2	019	3.3.90.39.19.99	1128	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0401	12	365	0012	2	019	3.3.90.39.19.04	2810	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Serviços gerais de mecânica veicular
0401	12	365	0012	2	019	3.3.90.39.19.05	2830	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Serviços gerais de elétrica veicular
0401	12	365	0012	2	019	3.3.90.39.19.07	2857	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0401	12	365	0012	2	019	3.3.90.39.19.99	1129	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0401	12	361	0012	2	016	3.3.90.39.19.04	1286	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de mecânica veicular
0401	12	361	0012	2	016	3.3.90.39.19.05	2827	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de elétrica veicular
0401	12	361	0012	2	016	3.3.90.39.19.07	2463	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0401	12	361	0012	2	016	3.3.90.39.19.99	1126	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0401	12	361	0012	2	016	3.3.90.39.19.04	1287	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Serviços gerais de mecânica veicular
0401	12	361	0012	2	016	3.3.90.39.19.05	2828	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Serviços gerais de elétrica veicular
0401	12	361	0012	2	016	3.3.90.39.19.07	2464	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0401	12	361	0012	2	016	3.3.90.39.19.99	1127	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0601	20	122	0014	2	031	3.3.90.39.19.04	1288	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de mecânica veicular
0601	20	122	0014	2	031	3.3.90.39.19.05	2833	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de elétrica veicular
0601	20	122	0014	2	031	3.3.90.39.19.07	2860	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0601	20	122	0014	2	031	3.3.90.39.19.99	1132	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0601	20	122	0014	2	031	3.3.90.39.19.04	1289	504	Outros Royalties	Serviços gerais de mecânica veicular
0601	20	122	0014	2	031	3.3.90.39.19.05	2834	504	Outros Royalties	Serviços gerais de elétrica veicular
0601	20	122	0014	2	031	3.3.90.39.19.07	2861	504	Outros Royalties	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0601	20	122	0014	2	031	3.3.90.39.19.99	1133	504	Outros Royalties	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0701	15	451	0015	2	050	3.3.90.39.19.04	1290	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de mecânica veicular
0701	15	451	0015	2	050	3.3.90.39.19.05	2835	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de elétrica veicular
0701	15	451	0015	2	050	3.3.90.39.19.07	2862	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0701	15	451	0015	2	050	3.3.90.39.19.99	1134	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0701	15	451	0015	2	050	3.3.90.39.19.04	1291	504	Outros Royalties	Serviços gerais de mecânica veicular
0701	15	451	0015	2	050	3.3.90.39.19.05	2339	504	Outros Royalties	Serviços gerais de elétrica veicular
0701	15	451	0015	2	050	3.3.90.39.19.07	2863	504	Outros Royalties	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0701	15	451	0015	2	050	3.3.90.39.19.99	1135	504	Outros Royalties	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0701	15	452	0015	2	054	3.3.90.39.19.04	1293	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de mecânica veicular
0701	15	452	0015	2	054	3.3.90.39.19.05	2837	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de elétrica veicular
0701	15	452	0015	2	054	3.3.90.39.19.07	2865	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0701	15	452	0015	2	054	3.3.90.39.19.99	1137	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0701	15	452	0015	2	054	3.3.90.39.19.04	1294	511	Taxas-prestação de serviços	Serviços gerais de mecânica veicular
0701	15	452	0015	2	054	3.3.90.39.19.05	2838	511	Taxas-prestação de serviços	Serviços gerais de elétrica veicular
0701	15	452	0015	2	054	3.3.90.39.19.07	2866	511	Taxas-prestação de serviços	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0701	15	452	0015	2	054	3.3.90.39.19.99	1138	511	Taxas-prestação de serviços	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0701	15	452	0015	2	054	3.3.90.39.19.04	2813	3000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de mecânica veicular
0701	15	452	0015	2	054	3.3.90.39.19.05	2839	3000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de elétrica veicular
0701	15	452	0015	2	054	3.3.90.39.19.07	2867	3000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0701	15	452	0015	2	054	3.3.90.39.19.99	2582	3000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0702	26	782	0015	2	056	3.3.90.39.19.04	1295	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de mecânica veicular
0702	26	782	0015	2	056	3.3.90.39.19.05	2840	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de elétrica veicular
0702	26	782	0015	2	056	3.3.90.39.19.07	2868	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0702	26	782	0015	2	056	3.3.90.39.19.99	1139	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0702	26	782	0015	2	056	3.3.90.39.19.04	1296	504	Outros Royalties	Serviços gerais de mecânica veicular
0702	26	782	0015	2	056	3.3.90.39.19.05	2841	504	Outros Royalties	Serviços gerais de elétrica veicular
0702	26	782	0015	2	056	3.3.90.39.19.07	2869	504	Outros Royalties	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0702	26	782	0015	2	056	3.3.90.39.19.99	1140	504	Outros Royalties	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0801	04	123	0016	2	062	3.3.90.39.19.04	2814	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de mecânica veicular
0801	04	123	0016	2	062	3.3.90.39.19.05	1641	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de elétrica veicular
0801	04	123	0016	2	062	3.3.90.39.19.07	2870	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0801	04	123	0016	2	062	3.3.90.39.19.99	2880	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0801	04	123	0016	2	062	3.3.90.39.19.04	2815	504	Outros Royalties	Serviços gerais de mecânica veicular
0801	04	123	0016	2	062	3.3.90.39.19.05	2842	504	Outros Royalties	Serviços gerais de elétrica veicular
0801	04	123	0016	2	062	3.3.90.39.19.07	2871	504	Outros Royalties	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0801	04	123	0016	2	062	3.3.90.39.19.99	2881	504	Outros Royalties	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0502	08	243	0013	2	047	3.3.90.39.19.04	2812	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de mecânica veicular
0502	08	243	0013	2	047	3.3.90.39.19.05	2832	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de elétrica veicular
0502	08	243	0013	2	047	3.3.90.39.19.07	2859	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0502	08	243	0013	2	047	3.3.90.39.19.99	1131	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0501	08	244	0013	2	065	3.3.90.39.19.04	2811	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de mecânica veicular
0531	08	244	0013	2	065	3.3.90.39.19.05	2831	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de elétrica veicular
0531	08	244	0013	2	065	3.3.90.39.19.07	2858	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0531	08	244	0013	2	065	3.3.90.39.19.99	1130	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
1001	10	301	0017	2	070	3.3.90.39.19.04	2817	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de mecânica veicular
1001	10	301	0017	2	070	3.3.90.39.19.05	2846	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de elétrica veicular
1001	10	301	0017	2	070	3.3.90.39.19.07	2875	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
1001	10	301	0017	2	070	3.3.90.39.19.99	2729	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

Cláusula Oitava – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços na forma ajustada:

- I. Executar os serviços de maneira integral, de forma fracionada, de acordo com a necessidade dos Departamentos e das Secretarias Municipais, de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira do presente contrato, contados após a emissão da Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes da prestação de serviços;
- II. Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) serviço(s) prestado(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- III. Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:
 - Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- IV. Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado, os serviços fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- V. Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que a **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Contrato.



- a) Relacionar-se com a *CONTRATADA* exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela *CONTRATADA*.

III - Proporcionar todas as condições para que a *CONTRATADA* possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições deste Contrato.

IV - Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio, expedido pelo Departamento competente.

V - Encaminhar para a *CONTRATADA* os veículos e/ou maquinários objeto da manutenção ou revisão, devidamente acompanhados da Ordem de Serviço.

VI - Realizar, por meio de servidor designado, vistoria nas dependências da *CONTRATADA*, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.

VII - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA*, fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles: sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A *CONTRATADA* obriga-se a executar os serviços em perfeitas condições e respeitar os prazos de garantia.

Parágrafo Primeiro: Os prazos de garantia são determinados de acordo com os serviços, conforme definição abaixo:

- I. Serviços realizados no motor, câmbio e diferencial: mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último;
- II. Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: mínimo 12 (doze) meses;
- III. Demais serviços: mínimo de 03 (três) meses ou 5000 km, prevalecendo o que terminar por último.



Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a **CONTRATANTE**, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Sexta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo Sr. **ALBERTO RAHUAM JUNIOR**, servidor da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Sétima – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações



aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Oitava – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 175/2013 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporadas a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Nona – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Vigésima – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 20 de Dezembro de 2013.

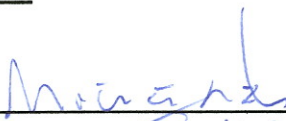

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante



Ana Maria Baggio Molini
Sec. Mun. de Saúde – Contratante


Alberto Rahuam Junior
Gestor do Contrato


Arnaldo Adriani Noqueli
Arnaldo Adriani Noqueli Peças - ME - Contratada

Testemunhas:





Visto do Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.203

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2013 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2013 – (PMRC)
REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
CNP/JMF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: DAIANE CRISTINA DA SILVA 08010078956
CNP/JMF: 17.516.152/0001-44

OBJETO: A possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos, hidráulicos, elétricos, serviços de alinhamento, de balanceamento, de cambagem, de funilaria, pintura e tapacaria, a serem executados em veículos automotivos, caminhões e maquinários que compõem a frota Municipal.

VALOR: R\$ 79.950,00 (Setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

PAGAMENTO: À vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos.
VIGÊNCIA: 23 de Dezembro de 2013 a 22 de Dezembro de 2014.
ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 20 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2013 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2013 – (PMRC)
REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNP/JMF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADO: ARNALDO ADRIANI NOQUELI PEÇAS - ME
CNP/JMF: 07.561.27/0001-00

OBJETO: A possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos, hidráulicos, elétricos, serviços de alinhamento, de balanceamento, de cambagem, de funilaria, pintura e tapacaria, a serem executados em veículos automotivos, caminhões e maquinários que compõem a frota Municipal.

VALOR: R\$ 13.965,00 (Treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

PAGAMENTO: À vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos.
VIGÊNCIA: 23 de Dezembro de 2013 a 22 de Dezembro de 2014.
ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 20 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2013 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2013 – (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
CNP/JMF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: OLIRAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNP/JMF: 75.230.367/0001-09

OBJETO: A possível aquisição de materiais de construção diversos para construção de calçada na Rua Luiz Fabiani e Rua Saba David, neste Município.

VALOR: R\$ 2.555,50 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

PAGAMENTO: À vista, em até 10 (dez) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 07 de Outubro de 2013 a 06 de Fevereiro de 2014.
ASSINATURA: 07 de Outubro de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 07 de Outubro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2013 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2013 – (PMRC)
REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
CNP/JMF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: ARNALDO ADRIANI NOQUELI PEÇAS - ME
CNP/JMF: 07.561.27/0001-00

OBJETO: A possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos, hidráulicos, elétricos, serviços de alinhamento, de balanceamento, de cambagem, de funilaria, pintura e tapacaria, a serem executados em veículos automotivos, caminhões e maquinários que compõem a frota Municipal.

VALOR: R\$ 44.690,00 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais).

PAGAMENTO: À vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos.
VIGÊNCIA: 23 de Dezembro de 2013 a 22 de Dezembro de 2014.
ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 20 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO INSTRUMENTO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA
001/2013

Pelo presente Instrumento de Aditivo, o qual possui como partes, de um lado **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO - FUNDAÇÃO SICREDI** (conveniente), já qualificada no Instrumento original, e de outro, o **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Otacílio Ferreira, nº 82 - centro, neste ato representado por seu mandatário, Sr. Luis Carlos Sanchez Bueno, brasileiro, casado, prefeito municipal, estando no papel de concedente, em deferência à solicitação contida no Ofício CMK_001/2013 de lavra do conveniente, resolvem em comum e tempestivo, nos termos do parágrafo único, da cláusula terceira, c/c o parágrafo único, da cláusula sétima do Termo de Parceria, PRORROGAR o prazo final da vigência da Parceria nº 001/2013, bem como de seu respectivo Plano de Trabalho para 20 de Junho de 2014, mantidas, integralmente, seus demais termos e condições.

Conselheiro Mairinck, 20 de Dezembro de 2013.

Município de Conselheiro Mairinck/PR (Luis Carlos Sanchez Bueno)
Concedente
FUNDAÇÃO SICREDI
conveniente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2013
Origem: Lei Municipal Nº 1.443/2013
Convenientes: Município de Itambaracá e Município de Andirá
Objeto: Custeio das Despesas de Manutenção da Casa Lar "Casa da Criança"
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social:
07.003.08.243.00516001 - Orçamento dos Direitos da Criança e Adolescente
07.003.08.243.0051.6001.3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Valor Fixado: R\$ 2.034,00 (Dois mil e trinta e quatro reais)
Vigência e Duração do Convênio: 02/12/2013 a 31/12/2013
Foro: Comarca de Andirá, Estado de Paraná
Assinaturas: Amarildo Tostes - Prefeito Municipal de Itambaracá e José Ronaldo Xavier - Prefeito Municipal de Andirá
Itambaracá/Pr, Em 02 de Dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 123/2013
AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE:
Art. 1º - A Senhorita Juliana Antonieta Benetti, Agente Administrativa funcionária concursada, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de Dezembro de 2013, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 124/2013
AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE:
Art. 1º - O funcionário concursado Luiz Domingos da Silva, Motorista, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 17 de Dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 125/2013
AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE:
Art. 1º - O funcionário concursado Jorge Luiz Dias, Motorista, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 18 de Dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 126/2013
AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE:
Art. 1º - O funcionário concursado Lourival de Jesus Freitas, Mecânico, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 19 de Dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 021/2013
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Itambaracá-Pr, Verba FNDE/PNAE. CONTRATANTE: Município de Itambaracá. CONTRATADA: Jair da Silva; VALOR ADITIVADO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais). VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de julho de 2014. LICITAÇÃO: Inexigibilidade 008/2013; Chamada Pública nº 007/2013. Contrato nº 019/2013, 03/07/2013. FORO: COMARCA DE ANDIRÁ - PR. Itambaracá PR, 17 de dezembro de 2013.

Amarildo Tostes - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 022/2013
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Itambaracá-Pr, Verba FNDE/PNAE. CONTRATANTE: Município de Itambaracá. CONTRATADA: Kinu Otsuk Nouchi; VALOR ADITIVADO: R\$ 258,16 (duzentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos). VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R\$ 1.293,16 (hum mil e duzentos e noventa e três reais e dezesseis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de julho de 2014. LICITAÇÃO: Inexigibilidade 008/2013; Chamada Pública nº 007/2013. Contrato nº 022/2013, 03/07/2013. FORO: COMARCA DE ANDIRÁ - PR. Itambaracá PR, 17 de dezembro de 2013.

Amarildo Tostes - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 127/2013
AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE:
Art. 1º - O funcionário concursado João Batista de Biaggi, Motorista, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 23 de Dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 128/2013
AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE:
Art. 1º - O funcionário concursado Alípio Cavatari Feriato, Mecânico, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 26 de Dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
Nº 037/2013 (PMRC)

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para conclusão dos serviços de construção de ponte mista, com abas de concreto ciclopiçado, vagas e tablado de madeira, compreendendo material e mão-de-obra, situada na RM 100 (José Geraldo de Almeida).

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro
CNPJ: 75.449.579/0001-73
Contratado: J. C. Correa Alves & CIA LTDA EPP
CNPJ: 03.676.002/0001-93
Valor Total: R\$ 30.767,91 (trinta mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos)
Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.
Ribeirão Claro-Pr, 20 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 023/2013
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Itambaracá-Pr, Verba FNDE/PNAE. CONTRATANTE: Município de Itambaracá. CONTRATADA: Maria Vilma Braga Candio; VALOR ADITIVADO: R\$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos). VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R\$ 1.062,50 (hum mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de julho de 2014. LICITAÇÃO: Inexigibilidade 008/2013; Chamada Pública nº 007/2013. Contrato nº 023/2013, 03/07/2013. FORO: COMARCA DE ANDIRÁ - PR. Itambaracá PR, 17 de dezembro de 2013.

Amarildo Tostes - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 024/2013
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Itambaracá-Pr, Verba FNDE/PNAE. CONTRATANTE: Município de Itambaracá. CONTRATADA: Takemitsu Hashiguti; VALOR ADITIVADO: R\$ 256,50 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R\$ 1.747,50 (hum mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de julho de 2014. LICITAÇÃO: Inexigibilidade 008/2013; Chamada Pública nº 007/2013. Contrato nº 024/2013, 03/07/2013. FORO: COMARCA DE ANDIRÁ - PR. Itambaracá PR, 17 de dezembro de 2013.

Amarildo Tostes - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 025/2013
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Itambaracá-Pr, Verba FNDE/PNAE. CONTRATANTE: Município de Itambaracá. CONTRATADA: Roque da Silva Soares; VALOR ADITIVADO: R\$ 200,25 (duzentos reais e vinte e cinco centavos). VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R\$ 1.466,25 (hum mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de julho de 2014. LICITAÇÃO: Inexigibilidade 008/2013; Chamada Pública nº 007/2013. Contrato nº 025/2013, 03/07/2013. FORO: COMARCA DE ANDIRÁ - PR. Itambaracá PR, 17 de dezembro de 2013.

Amarildo Tostes - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 026/2013
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Itambaracá-Pr, Verba FNDE/PNAE. CONTRATANTE: Município de Itambaracá. CONTRATADA: Sebastião Custódio Ramos; VALOR ADITIVADO: R\$ 2.195,00 (dois mil cento e noventa e cinco reais). VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R\$ 10.975,00 (dez mil novecentos e setenta e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de julho de 2014. LICITAÇÃO: Inexigibilidade 008/2013; Chamada Pública nº 007/2013. Contrato nº 026/2013, 03/07/2013. FORO: COMARCA DE ANDIRÁ - PR. Itambaracá PR, 17 de dezembro de 2013.

Amarildo Tostes - Prefeito Municipal